



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"*

DECRETO N.º 10.915 – DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a ferramenta de avaliação do grau de dependência dos residentes a ser implementada nas instituições que prestam atendimento à população idosa e possuem caráter residencial, estabelecidas no município de Montenegro/RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter residencial e define a necessidade de recursos humanos conforme o grau de dependência;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 444/2021, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa Idosa, apresenta perfis de funcionalidade distintos conforme a capacidade de execução das atividades da vida diária, e dispõe sobre a importância das ações de vigilância sanitária na promoção e na melhoria da saúde da população idosa no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 87/2018, que estabelece o regulamento técnico sanitário para o funcionamento dos Estabelecimentos para Permanência Diurna de Pessoas Idosas (EPDPIs) no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma ferramenta padronizada de avaliação do grau de dependência dos idosos que deverá ser implementada pelas ILPIs e possibilitar o acompanhamento pela vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de definir em legislação específica de ILPIs a proibição de oferecer atendimento a pessoas idosas para permanecerem apenas durante o dia nestes estabelecimentos, pois são serviços nacionalmente tipificados como moradia e possuem caráter residencial;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a ferramenta "AVALIAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA DE RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"*

PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI) DE MONTENEGRO/RS", conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º A ferramenta é de implementação obrigatória a todas as instituições que prestam atendimento à população idosa e possuem caráter residencial, estabelecidas nos limites do município de Montenegro/RS.

Art. 3º As ILPIs estão proibidas de oferecer atendimento a pessoas idosas para permanecerem apenas durante o dia no respectivo estabelecimento, pois são serviços nacionalmente tipificados como moradia e possuem caráter residencial.

Art. 4º A inobservância ou desobediência ao disposto neste decreto será configurada como infração sanitária na forma da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Complementar Municipal nº 6.655, de 20 de dezembro de 2019, ou outras que venham a substituí-las, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”*

ANEXO I:

AVALIAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA DE RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI) DE MONTENEGRO/RS.

1. Dados do residente

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino () Masculino ()
Localização (Ala/Quarto/Leito): _____

ATIVIDADES Pontos (1 ou 0)	INDEPENDÊNCIA (1 ponto) SEM supervisão, orientação ou assistência pessoal.	DEPENDÊNCIA (0 ponto) COM supervisão, orientação ou assistência pessoal ou cuidado integral.
Banhar-se: Pontos: ____	(1 ponto) Banha-se completamente ou necessita de auxílio somente para lavar uma parte do corpo, como as costas, genitais ou um extremidade incapacitada.	(0 pontos) Necessita de ajuda para banhar-se em mais de uma parte do corpo; entrar e sair do chuveiro ou banheira ou requer assistência total no banho.
Vestir-se: Pontos: ____	(1 ponto) Pega as roupas do armário e veste as roupas íntimas, externas e cintos. Pode receber ajuda para amarrar os sapatos.	(0 ponto) Necessita de ajuda para vestir-se ou necessita ser completamente vestido.
Ir ao banheiro: Pontos: ____	(1 ponto) Dirigi-se ao banheiro, entra e sai do mesmo, arruma suas próprias roupas, limpa a área genital sem ajuda.	(0 pontos) Necessita de ajuda para ir ao banheiro, limpar-se ou usa urinol ou comadre.
Transferência: Pontos: ____	(1 ponto) Senta-se/deita-se e levanta-se da cama ou da cadeira sem ajuda. Equipamentos mecânicos de ajuda são aceitáveis.	(0 pontos) Necessita de ajuda para sentar-se, deitar-se e levantar-se da cama ou cadeira.
Continência: Pontos: ____	(1 ponto) Tem completo controle sobre suas eliminações (urinar e evacuar).	(0 pontos) É parcial ou totalmente incontinente do intestino ou bexiga.
Alimentação: Pontos: ____	(1 ponto) Leva a comida do prato à boca sem ajuda. Preparação da comida pode ser feita por outra pessoa.	(0 pontos) Necessita de ajuda parcial ou total com a alimentação ou requer alimentação parenteral.

Total de Pontos	6 a 5 = Independente (Grau I)	4 a 3 = Dependência Moderada (Grau II)	2 ou menos = Muito dependente (Grau III)
= ____			

FONTE: Índice de Independência nas Atividades Básicas de Vida Diária (AVD) de Sidney Katz, modificado por The Hartford Institute for Geriatric Nursing, 1998. *Adaptado pela VISA Municipal para complementar a RDC ANVISA 502/2021.

2. Anotações importantes:

3. Avaliação Final:

Após avaliação técnica do idoso, em relação à sua independência na realização das atividades básicas diárias, defino o residente com dependência:
Grau I () - Grau II () - Grau III ()

4. Responsabilidade:

Responsável Técnico (Carimbo e rubrica): _____ Data da avaliação: ____/____/____

IMPORTANTE: Este documento deverá estar disponível na ficha do residente para verificação pela vigilância sanitária.

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71F0-3AEA-B8C9-618F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/01/2026 09:57:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 12/01/2026 10:06:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/71F0-3AEA-B8C9-618F>